



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2025

ALTERA O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2024, QUE REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar, no âmbito dos serviços administrativos do Poder Legislativo, o horário de expediente e de atendimento ao público, estabelecendo novas diretrizes e rotinas para o funcionamento da Edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do Ato da Presidência nº 05, de 1º de julho de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O horário de expediente administrativo na Câmara Municipal de Fernão será, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h e às 13h às 16h30.

Parágrafo único. O atendimento ao público ocorrerá das 8h às 11h30 horas e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira, ficando o restante do expediente reservado para serviços internos da Câmara.”

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o disposto no Ato da Presidência nº 03/1997.

Fernão/SP, 28 de fevereiro de 2025.

JOSIEL CANDIDO
NEGRAO:3445368589
0

Assinado de forma digital por
JOSIEL CANDIDO
NEGRAO:34453685890
Dados: 2025.02.28 09:25:41 -03'00'

Josiel Candido Negrão
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, data supra.

OSWALDO GUTIERREZ
JUNIOR:16903002804

Assinado de forma digital por
OSWALDO GUTIERREZ
JUNIOR:16903002804
Dados: 2025.02.28 09:25:59 -03'00'

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo